



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Processo Administrativo nº 23205.030920/2022-75

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993

Unidade Requisitante: Campus Realeza/PR

Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 963/PROAD/UFFS/2022

ETP digital nº: 99/2022 - Documento nº 7 do Processo administrativo no SIPAC.

Requisições de Compras nº: 2991/2022

Observação: A presente Dispensa de Licitação tem como escopo a contratação de itens que resultaram fracassados do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2022, processo administrativo nº 23205.006539/2022-95

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **aquisição de materiais consumíveis da área de análises clínicas para uso na SUHVU**, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3040001000392	377849	ANTICORPO E-CADERINA (EP700Y) OU (GM016), ANTICORPO PRIMÁRIO PRODUZIDO EM COELHO OU CAMUNDONGO, CLONE EP700Y Anticorpo E-caderina (EP700Y) ou (GM016), é uma proteína de adesão que é expressa em células de linhagem epitelial. Produzido em coelho ou camundongo clone CD10; para corte histológico parafinado em reação imuno-histoquímica; 1ml líquido e concentrado; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; validade mínima de um ano a contar da entrega; rótulo com número do lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Equivalente ou superior a Cell Marque.	FRASCO	1	3.653,60	3.653,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

2	3040001000381	475013	ANTICORPO SECUNDÁRIO POLICLONAL ANTI IGG DE COELHO Anticorpo secundário policlonal anti IGg de coelho, conjugado com peroxidase. Apresentação: frasco de 1 mL. Aplicável para metodologias de western blot, imunoprecipitação, citometria de fluxo, imunohistoquímica, imunocitoquímica. Fornecido com ficha de informações, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 90% a contar da data de entrega. Deverá ser entregue e mantido sob condições refrigeradas.	FRASCO	1	1.506,79	1.506,79
3	3040001100051	414140	CONTROLE CK-MB Para controle de precisão na determinação da isoenzima mb de creatina quinase. Composto por três reagentes, controle nível 1, controle nível 2 e controle nível 3. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/Ministério da saúde.	KIT	1	136,02	136,02
4	3040001100052	355335	CONTROLE FRUTOSAMINA Controle dois níveis, para controle de precisão. Composto por dois reagentes, controle nível 1 e controle nível 2. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/Ministério da saúde.	KIT	1	153,64	153,64
5	3040001100055	425825	CONTROLE PROTEÍNAS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO Controle proteínas de baixa concentração.	KIT	1	56,75	56,75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			Para controle de precisão. Composto por dois reagentes, controle nível 1 e controle nível 2. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/Ministério da saúde.				
6	3040001100017	351623	KIT ANÁLISE BIOQUÍMICA DE COLESTEROL TOTAL, ANALISADOR AUTOMÁTICO Kit para análise bioquímica de determinação da concentração de colesterol total, composto por quatro frascos reagentes prontos para uso de 100ml cada. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/Ministério da saúde.	KIT	1	287,81	287,81
7	3040001100016	351653	KIT ANÁLISE BIOQUÍMICA DE PROTEÍNA TOTAL E ALBUMINA, ANALISADOR AUTOMÁTICO Kit para dosagem da concentração de proteína total e albumina, kit inclui reagentes para as duas dosagens, sendo 500ml de reativo de biureto para dosagem de proteínas totais, 500ml de reagente para dosagem da albumina e reativo padrão. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/Ministério da saúde.	KIT	2	108,11	216,22
8	3040001000357	351057	KIT DETERMINAÇÃO DE CÁLCULO RENAL, MÉTODO	KIT	2	126,30	252,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			COLORIMÉTRICO Kit para análise bioquímica para determinação colorimétrica de cálculo renal. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ). Possuir Registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE				
9	3040001000258	442196	KIT DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA Kit de reagentes para determinação do tempo de protrombina (TP) e medição dos fatores do complexo protrombínico (fatores II, V, VII e X). Contem 5 frascos de 2 mL - 40 determinações O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) ou Bula. Possuir Registro: MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária Abastecimento ou ANVISA/Ministério da Saúde. Equivalente ou superior a Labtest Ref. 501-5/2.	KIT	2	95,80	191,60
10	3040001000259	442195	KIT DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA Kit de reagentes para determinação do tempo de protrombina parcial ativada (TTPa) e medição dos fatores de coagulação baseada no tempo de tromboplastina parcial ativada. Kit para no mínimo 40 testes. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) ou Bula. Possuir Registro: MAPA - Min. da Agricultura Pecuária Abastecimento ou ANVISA/MS. Equivalente e/ou superior a Labtest Ref. 502-1/4	KIT	8	95,80	766,40
11	3040001100062	438097	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DA BILIRRUBINA TOTAL	KIT	1	279,31	279,31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			Método dpd para a determinação de bilirrubina total em soro ou plasma. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/Ministério da saúde.				
12	3040001100063	351627	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE ÁCIDO ÚRICO Composto por dois tipos reagentes (2 x 100 ml a + 1 x 50 ml b). Método enzimático. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	200,99	200,99
13	3040001100064	351624	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE AMILASE Composto por um reagente pronto para uso (3 x 100 ml). Método cinético. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	1	220,25	220,25
14	3040001100065	339051	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE CÁLCIO ARSENAZO Composto por um reagente pronto para uso (4 x 50 ml). Método colorimétrico direto para a determinação de cálcio em soro, plasma e urina. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq).	KIT	1	161,82	161,82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
15	3040001100066	433774	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE CREATINA QUINASE CK-MB-NAC Para a determinação de ck-mb em soro ou plasma. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	480,10	480,10
16	3040002100067	433774	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE CREATINA QUINASE CK-NAC Kit para análise bioquímica de creatina quinase ck-nac. Método uv otimizado (ifcc) para a determinação de creatina quinase (ck) em soro ou plasma. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	557,04	557,04
17	3040001100069	351632	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE DETERMINAÇÃO DE CREATININA Kit para análise bioquímica de determinação de creatinina, composto por dois reagentes (2 x 100ml + 2 x 25ml), método cinético. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	2	134,32	268,64
18	3040001100070	351657	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA	KIT	4	144,53	578,12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			DE FOSFATASE ALCALINA Kit para análise bioquímica de fosfatase alcalina (fa), realiza a dosagem da atividade enzimática da enzima fosfatase alcalina, reagente em frasco de 100ml pronto para uso, método cinético. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
19	3040001100071	351879	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE FOSFATO - FÓSFORO Kit para análise bioquímica de fosfato. Método uv para a determinação de fósforo inorgânico (pi) em soro, plasma e urina. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	94,55	94,55
20	3040001100072	335335	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE FRUTOSAMINA Kit para análise bioquímica de frutosamina. Método colorimétrico (nbt) para a determinação de frutosamina em soro e plasma. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	1	425,77	425,77
21	3040001100073	333480	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE GLICOSE Método enzimático, para a determinação de glicose em soro, plasma, urina ou líquido	KIT	1	291,85	291,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			cefalorraquidiano. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
22	3040001100075	372671	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE LACTATO - AUTOMAÇÃO Kit para análise bioquímica de lactato. Método para a determinação de lactato em soro, plasma, urina ou líquido cefalorraquidiano. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	577,89	577,89
23	3040001100074	416748	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE LACTATO DESIDROGENASE Kit para análise bioquímica de lactato desidrogenase. Método uv otimizado (sfbc) para a determinação de lactato desidrogenase (ldh) em soro ou plasma. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	179,35	179,35
24	3040001100076	331738	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE MAGNÉSIO Método colorimétrico direto para determinação quantitativa de magnésio em líquidos biológicos. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data	KIT	1	113,47	113,47



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE				
25	3040001100077	334463	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE TGO/AST Kit para análise bioquímica de tgo/ast, realiza a dosagem da atividade enzimática da enzima transaminase glutâmico oxalacética/ aspartato aminotransferase, composto por dois tipos de reagentes (4 x 40ml + 1 x 40ml). Método cinético. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	211,89	211,89
26	3040001100078	331739	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DO ÍON FERRO, AUTOMÁTICO Método colorimétrico direto para a determinação de ferro em soro e plasma. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	1	203,91	203,91
27	3040001100079	365460	KIT PARA ANÁLISE GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE), AUTOMÁTICO Kit para análise ggt (gama glutamil transferase), cinético. Método (szasz modificado) para a determinação de γ glutamyl transferase em soro ou plasma. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de	KIT	1	334,20	334,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
28	3040001100082	351653	KIT PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO, BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO Kit para dosagem de proteínas de baixa concentração. Método colorimétrico quantitativo para a determinação de proteínas na urina e no líquido cefalorraquidiano. Específico para uso em analisador bioquímico automático wiener, modelo cm250. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de informação de segurança de produto químico (fispq). Possuir registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	1	86,37	86,37
29	3040001000264	423667	LÍQUIDO DE GOWER, FRASCO DE 1 L Solução diluidora de hemácias, para contagem na câmara de Neubauer. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) ou Bula. Possuir Registro: MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária Abastecimento ou ANVISA/Ministério da Saúde.	FRASCO	3	64,16	192,48
Total:							R\$ 12.679,43

1.2. Das empresas Contratadas:

Item (ns) nº	Contratada	CNPJ
1 e 2	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.	63.067.904/0005-88
3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	73.008.682/0001-52
8	J R EHLKE E CIA LTDA	76.730.076/0001-34
29	CASALAB COM. ATAC. DE EQUIP. E SUPR. LAB.	10.843.341/0001-82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

LTDA-ME

1.3. Das especificações do objeto:

1.3.1. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.4. Da Garantia

1.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, o estabelecido na descrição do Termo de Referência, salvo quando for verificado prazo maior na descrição contida na proposta comercial do fornecedor, contado a partir do primeiro dia útil.

1.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.4.3. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.4.4. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos materiais substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.5. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC

1.5.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional**, conforme códigos indicados no **item 11 do ETP digital** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

1.5.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.6. Dos critérios de Sustentabilidade

1.6.1. Em atenção às disposições do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938 de 1981, do Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislação correlata e conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto/2021**, para atender aos critérios de sustentabilidade do item objeto **deste Termo de Referência**, foram observadas as exigências de certificação ambiental abaixo:

Itens	A descrição compreende	Base legal consultada	Requisito de certificação ambiental
		Categoria 15 - Indústria Química	Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28	A fabricação de kits diagnósticos	FTE consultada: 15 – 12: Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.	Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. IMPORTANTE a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta contratação. b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório. c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto .
---	-----------------------------------	---	--

1.6.1.2. Quando for solicitada a apresentação de **Certificado de Regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF/APP, o Certificado deverá estar válido e conter chave de autenticação eletrônica**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

1.6.1.2.1. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente;

1.6.1.2.2. As fichas de enquadramento (FTEs) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA;

1.6.1.2.3. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal e demais licenças ambientais, será solicitado para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país.

1.6.1.3. Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme constante no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando:

1.6.1.3.1. O fabricante for dispensado do registro ambiental, por força de dispositivo legal, a Contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme Modelo de declaração disponível no “Encarte C” do Termo de Referência do PE (SRP) nº 03/2022;

1.6.1.3.2. Não for possível a obtenção do registro no CTF/APP, a Contratada poderá cadastrar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas a natureza do objeto, sob pena de não-aceitação/habilitação da Proposta;

1.6.1.3.3. Se tratar de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.6.2. A Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

1.6.3. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.6.4. A aquisição está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

1.7. Da Substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.7.1. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput e § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

.....

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral.”

1.7.2. Outrossim, além da previsão legal acima, o entendimento da Administração para consubstanciar a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho se dá em razão de que as obrigações futuras do objeto contratado estão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor e disposições da Lei de licitações e, visam atribuir mais celeridade e eficiência administrativa à contratação, dada a limitação de capital humano e de recursos públicos.

1.7.3. A Nota de Empenho será enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

1.7.3.1. A Contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

1.7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

1.7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

1.7.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.7.4.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.7.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e anexos.

1.8. Do Enquadramento legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.8.1. As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

1.8.1.1. E, considerando que o objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público advém de itens de licitação deserta/fracassada, a presente contratação será instruída diretamente, por **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

1.8.2. Dos Requisitos da hipótese prevista no inciso V

1.8.2.1. Segundo Marçal Justen Filho, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 exige o atendimento de alguns requisitos para que seja legitimada a contratação direta:

Essa hipótese de dispensa de licitação, também cognominada de “licitação deserta ou fracassada”, como a hipótese do inciso anterior, igualmente exige o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta.

São eles:

- a) ocorrência de licitação anterior;*
- b) ausência de interessados;*
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório;*
- d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;*
- e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.*

a) ocorrência de licitação anterior

Para o primeiro requisito indicado na **“alínea a”**, informamos que a presente contratação já foi objeto de licitação através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2022, processo administrativo nº 23205.006539/2022-95, conforme se observa no **Encarte B deste Termo**.

b) ausência de interessados

Para o requisito constante na **alínea “b”**, Marçal Justen Filho traz algumas elucidações:

“O requisito seguinte é que a licitação procedida pela unidade não tenha gerado a adjudicação, em razão de:

- a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de “Licitação: deserta”;*
- b) ter comparecido licitante sem a habilitação necessária;*
- c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Essas duas últimas hipóteses também se denominam “licitação fracassada”

Assim, considerando ainda o entendimento de Marçal Justen Filho de que *“Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como “interessado” aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/1993”*, resta comprovado pela Ata da sessão e Resultado de Homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2022, obtidas em consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal e acostadas a este Termo de Referência, nos **“ENCARTES C e D”** que, para os itens, objeto desta Dispensa de Licitação não houve a adjudicação de interessados.

c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório

Para atendimento do requisito constante na **“alínea c”**, a Equipe de Planejamento consignou as seguintes informações no **documento nº 17** do processo:

“Referente ao Kit de determinação de Cálculo renal, Líquido de Gower e Solução de limpeza da probe, a demanda está bastante represada, uma vez que as duas tentativas de aquisição via pregão resultaram fracassadas. Portanto, desde o apontamento da necessidade destes produtos, ainda no fim de 2019, os demandantes estão no aguardo dos mesmos.

Já para os outros itens, para alguns deles é a primeira tentativa de aquisição, enquanto outros tiveram sucesso no penúltimo pregão eletrônico, frustrando no último pregão de nº 03/2022. E como as demandas são levantadas e as compras efetuadas considerando 12 meses de uso, pelo curto prazo de validade dos produtos e restrições de orçamento, a compra de 2020 foi em pequena quantidade. Portanto, não há mais disponibilidade dos produtos para atendimento dos pacientes.

Demais justificativas quanto à importância dos itens encontram-se no ETP nº 99/2022, anexo a este processo.”

d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta

Em vista do requisito constante na **“alínea d”**, a Equipe de Planejamento apresentou as seguintes considerações com o objetivo de ratificar que a contratação direta neste caso, representa a possibilidade de evitar ou diminuir os efeitos do prejuízo da não contratação do objeto:

“Esta aquisição mediante dispensa de licitação permitirá que os produtos estejam disponíveis ainda em 2022, atendendo à demanda represada para o Kit de determinação de Cálculo renal, Líquido de Gower e Solução de limpeza da probe, permitindo o atendimento a contento dos pacientes e manutenção do equipamento contador hematológico. Do contrário, a SUHVU teria que aguardar, pelo menos, até o segundo trimestre de 2023 para receberem estes produtos, uma vez que a próxima agenda de compras para este segmento de mercado está planejada para a 1ª agenda/etapa de 2023.”

e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Segundo Marçal, “Impõe a lógica jurídica que a Administração mantenha as condições ofertadas e exigidas na licitação anterior. Essa restrição abrange, inclusive, quando for o caso, a alteração dos anexos do ato convocatório, previstos no art. 40, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, como, por exemplo, o preço estimado pela Administração.”

Considerando que ao adotar a hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso V da Lei nº 8.666/1993, a Administração deve manter as mesmas exigências e requisitos de habilitação da Licitação que resultou fracassada, informo que este Termo de Referência manteve as mesmas disposições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2022, porém, a redação de alguns itens foi ajustada a um processo de Dispensa de Licitação.

Os requisitos de aceitabilidade e habilitação do Edital foram replicados no **item 16 deste Termo**, bem como, a minuta do Edital e do Termo de Referência do PE (SRP) nº 03/2022 que integram o “**ENCARTE B**” deste **TR** e as respectivas comprovações de atendimento de tais requisitos pelas Contratadas, foram acostadas ao processo administrativo.

Outrossim, observando o preço estimado dos itens no PE (SRP) nº 03/2022, estabelecemos abaixo um comparativo dos valores estimados para a licitação que resultou fracassada e os valores contratados através desta Dispensa de Licitação:

COMPARATIVO DOS PREÇOS ESTIMADOS NO PE (SRP) Nº 03/2022 E VALORES CONTRATADOS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO				
Nº do item Dispensa nº 29/2022	Nº do item no PE (SRP) nº 03/2022	Descrição genérica	Valor Unitário DL nº 29/2022 (R\$)	Valor Unitário PE (SRP) nº 03/2022 (R\$)
Item 1	52	ANTICORPO E-CADERINA (EP700Y) OU (GM016), ANTICORPO PRIMÁRIO PRODUZIDO EM COELHO OU CAMUNDONGO, CLONE EP700Y	3.653,60	4.794,11
Item 2	55	ANTICORPO SECUNDÁRIO POLICLONAL ANTI IGG DE COELHO	1.506,79	1.542,69
Item 3	106	CONTROLE CK-MB	136,02	141,46
Item 4	107	CONTROLE FRUTOSAMINA	153,64	159,78
Item 5	110	CONTROLE PROTEÍNAS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO	56,75	934,66
Item 6	145	KIT ANÁLISE BIOQUÍMICA DE COLESTEROL TOTAL, ANALISADOR AUTOMÁTICO	287,81	608,19
Item 7	146	KIT ANÁLISE BIOQUÍMICA DE PROTEÍNA TOTAL E ALBUMINA, ANALISADOR AUTOMÁTICO	108,11	112,44
Item 8	183	KIT DETERMINAÇÃO DE CÁLCULO RENAL, MÉTODO COLORIMÉTRICO	126,30	136,15
Item 9	191	KIT DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA	95,80	95,80
Item 10	192	KIT DETERMINAÇÃO DO TEMPO	95,80	95,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

		DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		
Item 11	203	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DA BILIRRUBINA TOTAL	279,31	290,48
Item 12	204	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE ÁCIDO ÚRICO	200,99	209,03
Item 13	205	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE AMILASE	220,25	229,06
Item 14	206	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE CÁLCIO ARSENAZO	161,82	168,29
Item 15	207	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE CREATINA QUINASE CK-MB-NAC	480,10	499,31
Item 16	208	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE CREATINA QUINASE CK-NAC	557,04	579,32
Item 17	209	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE DETERMINAÇÃO DE CREATININA	134,32	631,07
Item 18	210	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE FOSFATASE ALCALINA	144,53	150,31
Item 19	211	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE FOSFATO - FÓSFORO	94,55	98,33
Item 20	212	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE FRUTOSAMINA	425,77	442,80
Item 21	213	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE GLICOSE	291,85	303,52
Item 22	214	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE LACTATO - AUTOMAÇÃO	577,89	601,00
Item 23	215	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE LACTATO DESIDROGENASE	179,35	186,52
Item 24	216	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE MAGNÉSIO	113,47	118,01
Item 25	217	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DE TGO/AST	211,89	220,36
Item 26	218	KIT PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA DO ÍON FERRO, AUTOMÁTICO	203,91	212,07
Item 27	219	KIT PARA ANÁLISE GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE), AUTOMÁTICO	334,20	347,57
Item 28	241	KIT PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO, BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO	86,37	89,83
Item 29	259	LÍQUIDO DE GOWER, FRASCO DE 1 L	64,16	84,07

1.9. Da escolha do fornecedor

1.9.1. A escolha do fornecedor em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:

1.9.1.1. A escolha do fornecedor se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

anexados ao processo, consagrando-se como vencedoras as seguintes empresas:

Item (ns) nº	Contratada	CNPJ	Valor (R\$)
1 e 2	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.	63.067.904/0005-88	R\$ 5.160,39
3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	73.008.682/0001-52	R\$ 7.073,96
8	J R EHLKE E CIA LTDA	76.730.076/0001-34	R\$ 252,60
29	CASALAB COM. ATAC. DE EQUIP. E SUPR. LAB. LTDA-ME	10.843.341/0001-82	R\$ 192,48

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência.**

2.1.1. Da justificativa da aquisição apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1.1. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, são demandados para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão que ocorrem no hospital veterinário e são indispensáveis para a formação dos alunos, bem como, para atender as demandas da sociedade, uma vez que a Sup. Unidade Hospitalar Veterinária Universitária (SUHVU) presta serviços à comunidade externa.

2.1.1.2. Além disso, os materiais presentes nesta demanda serão utilizados em atividades práticas dos componentes curriculares constantes no PPC do Curso de Medicina Veterinária e na Estrutura Curricular do Programa de Pós Graduação Saúde, Bem-Estar e Produção Animal Sustentável na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e atenderão os CCR:

a. Da Graduação - Anatomia dos Animais Domésticos I, Anatomia dos Animais Domésticos II, Tópicos Especiais em Ciências Morfofuncionais I, Patologia Especial Veterinária I, Patologia Especial Veterinária II, Toxicologia Veterinária, Avicultura, Doenças das Aves, Doenças dos Suínos, Obstetrícia Veterinária, Fisiologia Veterinária II, Reprodução Animal I, Reprodução Animal II, Patologia Clínica Veterinária, Diagnóstico por Imagem, Doenças Parasitárias, Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos, Clínica Médica de Animais de Companhia, Clínica Médica de Animais de Produção, Prática Hospitalar Veterinária, Tópicos Especiais em Medicina Veterinária I, Técnica Cirúrgica Veterinária, Anestesiologia Veterinária, Patologia e Clínica Cirúrgica Veterinária, Clínica, Manejo e Preservação de Animais Silvestres, Cirurgia de Pequenos Animais, Cirurgia de Grandes Animais, Trabalho de Conclusão do Curso I - Projeto; Trabalho de Conclusão do Curso II - Defesa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

b. Da Pós-Graduação: Condutas diagnósticas e terapêuticas em saúde animal, Ferramentas diagnósticas laboratoriais aplicadas a pesquisa científica, terapêutica convencional e não convencional aplicada a saúde. Esta aquisição atenderá atividades práticas de 350 alunos dos referidos Cursos. Não há material alternativo para suprir a referida demanda, portanto indispensável esta aquisição. Além das demandas de Ensino, também serão supridas demandas de Extensão e Pesquisa, em atendimento a completude da formação acadêmica e a demanda regional para a prestação de serviços médico-veterinários hospitalares.

2.1.1.3. Assim, com a aquisição em tela, espera-se que a atividade fim planejada ocorra dentro da normalidade e segurança e que os alunos formados pela UFFS consigam absorver o máximo de conhecimento, levando para a comunidade acadêmica e regional o retorno esperado de uma Instituição de ensino superior.

2.1.1.4. Ademais, a aquisição dos materiais consumíveis tem como objetivo possibilitar aulas práticas de qualidade aos alunos da graduação e da pós-graduação da Instituição, além de suprir demandas de projetos de Pesquisa e Extensão, em atendimento à completude da formação acadêmica e à demanda da comunidade regional.

2.1.1.5. Outrossim, destaca-se que o Hospital Veterinário Universitário desenvolve atividades ininterruptas, precisando ser periodicamente abastecido com materiais para diagnóstico clínico dos pacientes. E, além de proporcionar a adequada utilização, funcionamento e manutenção das instalações, os materiais proporcionarão o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que os professores e técnicos desenvolverão atividades dentro de suas áreas de conhecimento e formação, contribuindo sobremaneira para as atividades acadêmicas e, conseqüentemente, para a formação adequada do profissional egresso da UFFS, de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando o histórico de ofertas de CCR do Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Sistema de Gestão Acadêmica; no histórico de ofertas de CCR do Curso de Pós-Graduação SBPAS; no histórico de aquisições da SUHVU (Relatório de consumo de materiais por setor do almoxarifado da SUHVU) entre 2016 a 2019; e no Relatório anual de atividades da SUHVU 2019.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo visa a **aquisição de materiais consumíveis da área de análises clínicas para uso na SUHVU.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

4.1. Da Classificação dos bens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum de consumo, para fins do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2. Da Aplicação de Normas Especiais

4.2.1. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Equipe de Planejamento elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 99/2022** conforme documento acostado aos autos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor a contar da data de ciência da emissão da Nota de Empenho, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.1.1. Campus Realeza/PR: Rua Edmundo Gaievski, S/N, próximo ao Bairro Nova Primavera, acesso pela Rodovia. PR 182, Km 466), CEP 85.770-000, Realeza-PR. Fone: (46) 3543-8347. Em caso de necessidade contatar os servidores: Edson Santolin (edson.santolin@uffs.edu.br) ou Cleberson Israel (admhvu.re@uffs.edu.br)

5.1.2. A distribuição dos itens se dará da seguinte forma:

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas Termo de Referência.

5.6. Não ocorrendo, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação formal, o recolhimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, poderá a Instituição providenciar a destinação que melhor lhe aprouver, independente da abertura e conclusão de eventual processo de penalização.

5.7. A entrega dos bens destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó e Reitoria da UFFS, deverá ser realizada através da emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente.

5.7.1. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50**.

5.8. As notas de Simples Remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

a) Campus de Realeza/PR: CNPJ Nº 11.234.780/0005-84;

5.9. A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6 / 100)$ **I** = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, haja vista que não haverá formalização de Termo de Contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) **moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

15.1. O custo total da aquisição é de **R\$ 12.679,43 (Doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

15.1.1. Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos, conforme Encarte F deste Termo**.

15.1.1. Oportuno destacar que em razão de não atendimento de requisito ambiental previsto no Edital do Pregão nº 03/2022 pela empresa L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – EPP, os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

itens 9 e 10 foram habilitados para a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, que constava como segunda colocada de tais itens na Pesquisa de Preços, conforme informações consignadas pela Unidade Requisitante, no **documento nº 42** do processo:

Item 2) Com relação à exigência de CTF ou outras licenças ambientais referentes à fabricação do produto da empresa L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – EPP, foi averiguado com a empresa e a regularização não estava finalizada. Deste modo, a proposta foi desclassificada, passando-se à análise da segunda colocada; empresa Labinbraz Comercial LTDA. Esta ofertou para os itens 9 e 10 o valor de R\$ 95,80 cada. Desta forma, o valor total da contratação passou de R\$ 12.895,43 para R\$ 12.953,43.

Assim, conforme orientação da SUCL, foram emitidos novos Relatórios de Pesquisa de Preço e anexados os orçamentos atualizados e/ou manifestação de manutenção das condições de fornecimento.

15.1.2. Ademais, conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 17** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

16.1. As exigências de aceitabilidade da proposta, habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista das Contratadas são as disciplinadas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2022.

16.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.2.1. O valor máximo considerado para esta contratação seguirá o valor estimado para cada item no Termo de Referência do Pregão (SRP) nº 03/2022;

16.2.2. O critério de julgamento da aquisição **será o menor preço**, conforme definido no Edital do PE (SRP) nº 03/2022 e seus anexos.

16.2.3. Atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos no item 8.10 do Edital do PE (SRP) nº 03/2022:

16.2.3.1. Os Certificados de Regularidade CTF/APP válidos em nome das fabricantes dos produtos descritos nas Propostas de Preços dos fornecedores foram juntados aos autos no **documento nº 12** (itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28) e **documento nº 40** (item 8)

16.3. Das condições de habilitação previstas no item 9 do Edital do PE (SRP) nº 03/2022

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

[..]

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.3.1. Com relação os requisitos de habilitação e de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista das Contratadas, em atendimento ao que preconiza os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/1993, informamos que as comprovações foram acostadas ao processo administrativo e minudenciadas no **Encarte F deste Termo**, onde se observa que foram atendidas as disposições constantes no item 9 do Edital do Pregão (SRP) nº 03/2022.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 232/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno PTRES: 171288/85

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsáveis pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisições de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

19.2. Registra-se ainda que, a instrução processual da presente contratação foi realizada em regime de urgência visando atender à solicitação consignada no ETP, **documento nº 7** do processo administrativo

19.3. Dos Encartes deste Termo de Referência

19.3.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

19.3.1.1. ENCARTE A: ETP digital nº 99/2022 - documento nº 7 do Processo administrativo no SIPAC;

19.3.1.2. ENCARTE B: Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2022 – documento nº 24 do Processo administrativo no SIPAC;

19.3.1.3. ENCARTE C: Ata da sessão do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2022 - documento nº 25 do Processo administrativo no SIPAC;

19.3.1.4. ENCARTE D: Termo de Homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2022 – documento nº 26 do processo administrativo no SIPAC.

19.3.1.6. ENCARTE E: Tabela de orçamentos coletados – documento nº 62 do processo administrativo no SIPAC.

19.3.1.5. ENCARTE F: Quadro de Comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista das Contratadas – documento nº 52 do processo administrativo no SIPAC.

Chapecó/SC, 20 de dezembro de 2022.

RENATO TONELLO
Administrador

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CARLA BERWANGER**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 29/2022**, instruído com fulcro no **Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993**, que visa a **aquisição de materiais consumíveis da área de análises clínicas para uso na SUHVU**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 20 de dezembro de 2022.

CARLA BERWANGER
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício
Ordenadora de Despesas em exercício